



[Imprimir a Matéria](#)

ESTADO DE RONDÔNIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE URUPÁ

PROCURADORIA JURIDICA

LEI N. 1.151 - 08.05.2025 - ABRE CRÉDITO ESPECIAL - PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA EM VIA URBANA COM DRENAGEM E CALÇADAS - SEMINFRA

LEI N. 1.151 DE 23 DE ABRIL DE 2025.

“Autoriza o Poder Executivo abertura de Crédito Adicional Especial no valor total de R\$ 83.485,79 (oitenta e três mil, quatrocentos e oitenta e cinco reais e setenta e nove centavos) sendo R\$ 18.583,79 (dezoito mil, quinhentos e oitenta e três reais e setenta e nove centavos) provenientes de superávit financeiro e R\$ 64.902,00 (sessenta e quatro mil, novecentos e dois reais), proveniente de contrapartida, tem por objeto a Pavimentação asfáltica em via urbana com drenagem e calçadas no Município de Urupá–RO”

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE URUPÁ/RO, no uso de suas atribuições legais, faz saber a todos os habitantes do Município, que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a criar crédito adicional especial por vinculação de receita no corrente exercício em favor da Secretaria Municipal de Infraestrutura, Desenvolvimento e Agricultura no valor total de **R\$ 83.485,79 (oitenta e três mil, quatrocentos e oitenta e cinco reais e setenta e nove centavos)**, para pavimentação asfáltica em via urbana com drenagem e calçadas no Município de Urupá–RO

Parágrafo Único: A composição do valor total se perfaz da seguinte forma: **R\$ 83.485,79** (oitenta e três mil, quatrocentos e oitenta e cinco reais e setenta e nove centavos) sendo **R\$ 18.583,79 (dezoito mil, quinhentos e oitenta e três reais e setenta e nove centavos)** provenientes de superávit financeiro e **R\$ 64.902,00 (sessenta e quatro mil, novecentos e dois reais)**, proveniente de contrapartida do município.

Art. 2º O Poder Executivo mediante decreto, regulamentará funcional programática, a natureza da despesa, suplementando o órgão e a unidade orçamentária supracitada, conforme previsão do Artigo 41 e 42 da Lei n. 4.320/1964.

Art. 3º Esta Lei entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

Art. 4º Publique-se na forma da Lei.

EZEQUIEL SALDANHA

Prefeito do Município de Urupá/RO

Publicado por:
Kaiky Gabriel Ramires Rodrigues Souza
Código Identificador:B2EBE02C

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia no dia 09/05/2025. Edição 3975

A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:

<https://www.diariomunicipal.com.br/arom/>